

qual indagavam se, depois da alteração do nome do Sindicato, poderiam os Operários relacionados na consulta, continuar pertencendo a essa entidade.

Os itens 5.º e 6.º da inicial (fls. 2 e 3) deixam bem clara a verdadeira intenção do Mandado, dirigido, realmente, contra o resultado da consulta. E tanto a mudança de nome em nada influiu para prejudicar o alegado direito, que a inicial, na parte final, a fls. 4, pleiteia, para os impetrantes.

"O direito de continuarem como associados ao Sindicato Nacional dos Carpinteiros Navais da Marinha Mercante", precisamente a designação nova, que, assim, a própria inicial aceita sem qualquer obstáculo.

IV — Ora, a consulta em causa foi respondida, unicamente, pela Comissão de Enquadramento Sindical, através da Resolução constante de fls. 5-6 do processo em apênsa, não tendo havido, ao propósito, qualquer intervenção do Ministro do Trabalho.

Será, portanto, a Comissão o órgão acusado de coator e não o Titular da Pasta.

V — No mérito, esperamos a denegação do pedido, nos termos e fundamentos arrolados no pronunciamento de fls. 25-27.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1955. — *Alceu Octacílio Barbédo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 15.980 — Recurso Extraordinário nos autos da Apelação Cível n.º 6.288

Recorrente: União Federal.
Recorrido: Dr. Roberto Luiz Pimenta de Mello.

EGREGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Revogabilidade dos atos administrativos.

I — Interposto a 28-10-55 (carimbo com número de protocolo, a fls. 56) de decisão publicada no *Diário da Justiça* de 18 daquele mês (fls. 35v) não se apresentam dúvidas quanto à tempestividade do presente Recurso Extraordinário, manifestado, pelo visto, dentro do prazo de 20 dias assegurado, à União Federal, no artigo 22 do Regimento Interno do Tribunal Federal de Recursos e nos artigos 864 e 32 do Código de Processo Civil.

II — Na petição de fls. 56-57, deferida a fls. 58, enviamos demonstrar que o V. Acórdão recorrido, dando pela procedência da ação e, assim, anulando o ato que tornou sem efeito a promoção, por antiguidade, do ilustre demandante, ao cargo da classe L da carreira de Biologista do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, contrariou o decidido, pelo Excelso Pretório, no julgamento, em 16-4-52, do Mandado de Segurança (originário) n.º 1.637 impetrado pelo próprio Recorrido, para assegurar a mesma pretensão veiculada nestes autos.

O respectivo Acórdão foi publicado, na íntegra, no *Diário da Justiça* de 22-3-54 (Apênsa ao n.º 66, págs. 963-965).

III — Pelos votos dos eminentes Ministros Orozimbo Nonato, Relator, Luiz Gallotti e dos demais Ministros presentes — vencido o eminente Senhor Ministro Nelson Hungria — o Mandado foi indeferido, nos termos da seguinte ementa:

"Ato Administrativo. Condições de sua revogabilidade pela própria Administração. Anulação e revogação. Artigo 83 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 24 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Descabimento do writ."

IV — Embora o voto do Ministro Relator, indeferitório do pedido, haja declarado que

"a demonstração de que, no caso, tais ressalvas devam dominar, demanda espaço maior do que o proporcionado pelo mandado de segurança".

a verdade é que esse mesmo pronunciamento analisou, brilhante e longamente, a tese da revogabilidade dos atos administrativos, concluindo por entender que, no caso, o ato em exame era susceptível de revogação.

V — O fulcro da demanda, como dissemos a fls. 45, está, realmente, no exame dos termos em que se torna possível a revogação dos atos administrativos.

O mais não oferece qualificação para a discussão.

Que os servidores em disponibilidade têm preferência no aproveitamento em caso de vaga, é ponto incontroverso, e que, aos mesmos, quando forçados à desacomodação prevista no artigo 24 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, este assegurou, também, aproveitamento, é ponto que representa uma realidade constitucional.

O que o demandante põe em dúvida é que pudesse ser destituído da função — a que atingira por promoção — para dar oportunidade ao aproveitamento dum outro servidor em disponibilidade.

VI — Era possível a revogação do ato administrativo de que decorreu tal promoção?

Entendemos que sim e, assim, o entendeu, igualmente, a douta fundamentação do V. Acórdão, citado inicialmente, do Colendo Supremo Tribunal.

O ato administrativo pode ser revogado, precisamente, quando — como ocorre no caso dos autos — o ato anulado se reveste de ilegalidade, e a ilegalidade flagrante face ao disposto no artigo 83 do Estatuto dos Funcionários Públicos e no citado artigo 24 do Ato Adicional, assecuratório duma garantia de aproveitamento que se tornou impossível efetuar diante da promoção posteriormente tornada sem efeito.

O que vigora, no tema, ainda é o velho ensinamento de Pedro Lessa, me Acórdão de que foi Relator no Supremo Tribunal e que, dada a origem, tem o sabor de reliquia, como dissemos em citação recente numa hipótese semelhante:

"Nenhum fundamento jurídico tem a Sentença apelada quando declara que, ao Poder Executivo, é vedado corrigir os seus erros, sanar os seus atos ilegais

Não há disposição de lei nem princípio de direito que vede a administração a reforma ou cassação de seus atos ilegais, visto como de atos ilegais nenhum direito pode emanar para as pessoas em benefício das quais foi realizado o ato ilegal".

(Sá Filho, "Estudos de Direito Fiscal", págs. 261).

VII — Isto posto, e não sem invocar o pronunciamento da douta Procuradoria Geral da República, pedimos e esperamos, do Excelso Pretório, o conhecimento e justo provimento do presente Recurso Extraordinário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1955. — *Alceu Octacílio Barbédo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 15.994 — Apelação Cível número 4.769 — Distrito Federal.

Recorrente: Dr. Juiz da 4.ª Vara da Fazenda Pública, ex-officio.
Apelante: União Federal.
Apelado: Kurt Werner Windisch.
Relator: O Excelentíssimo Sr. Ministro Cândido Lobo.

Honorários — Condenação da Fazenda Nacional.

I — Nas Ilustradas Razões de fô-
lha 38-39, a União Federal, depois

de reiterar que não há elementos nos autos capazes de autorizar a procedência da ação impugnada o quantum da condenação e a verba de honorários, por incabível face ao artigo 64 do Código de Processo Civil,

II — Reportando-nos a êses pronunciamento, que subscrevemos, assinamos, ainda, que, a todo modo, a

condenação a juros moratórios não poderia exceder as previsões do artigo 3.º do Decreto n.º 22.785, de 31 de maio de 1933, invariavelmente aplicada pelo Egrégio Tribunal, em todas as hipóteses de condenação da Fazenda Pública.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1955. — *Alceu Octacílio Barbédo*, Subprocurador Geral da República.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AFOSTILA

Na certidão passada pela 1.ª Seção Administrativa da Secretaria deste Tribunal, datada de 14 do corrente, fornecida ao Chefe de Portaria, José Cicero Dantas, mediante requerimento, em virtude de haver sido extraído o Ato original de sua nomeação, foi lavrada a seguinte apostila:

"O portador do presente título, em face da decisão do Superior Tribunal Militar em sessão de 26 de setembro de 1955 e tendo em vista a Resolução do Senado Federal em 17 de novembro p.p., passa a pertencer ao Símbolo PJ-7, de acordo com a Lei número 1.675, de 1952, combinada com o art. 1.º da Lei n.º 254, de 1948, com os vencimentos previstos no artigo 1.º da Lei n.º 2.438, de 1955, a partir de 1 de julho de 1955.

Superior Tribunal Militar Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1955. — Almirante de Esquadra, *Octávio Figueiredo de Medeiros*, Ministro Vice-

Presidente, no exercício na Presidência".

Secretaria

EXPEDIENTE DO MINISTRO VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

No requerimento em que o Doutor Dalmo de Godoy, 1.º Substituto do Auditor, da 2.ª Auditoria da 2.ª Região Militar, solicita concessão de férias regulamentares que se julga com direito relativas ao período de agosto de 1950 a setembro de 1951, foi exarado o seguinte despacho:

"Nada há que deferir. O assunto já foi solucionado no requerimento anterior, conforme publicou o *Diário da Justiça*, de 24 de novembro de 1955.

Em 12 de dezembro de 1955. — *Octávio Medeiros*".

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tribunal Pleno

PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1955

Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Edgard Sanches.
TST 4.169-53 — Embargante: Lanificio F. Kovarick S.A. Embargados: Anibal Augusto e outros.
Relator: Ministro Edgard Sanches.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
TST 7.095-55 — Recorrente: Sind. Inds. Móveis de Junco, Vime, Vassouras, Escovas e de Pincéis do Rio de Janeiro. Recorrido: Sind. Trabs. Inds., Móveis, Junco, Vime, Vassouras, Escovas, Pincéis, Cortinados e Estofos do Rio de Janeiro.

Relator: Ministro Valdemar Marques.

Revisor: Ministro Antônio Carvalho.
TST 4.650-54 — Embargantes: Anival.

Relator: Ministro Antônio Carvalho.
Revisor: Ministro Tostes Malta.
TST 4.755-54 — Embargante: Ana Maria de Moraes. Embargada: Indústrias Têxteis Barbero S.A.

Relator: Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Revisor: Ministro J. M. Carvalho Júnior.

TST 1.935-53 — Embargante: Herminia Vaccaro Ramos. Embargado: Banco Noroeste do Estado de São Paulo.

Relator: Ministro Júlio Barata.
Revisor: Ministro Astolfo Serra.

TST 4.359-54 — Embargante: Produtos Elétricos de Mica Ltda. Embargados: Maria de Lourdes Pinheiro e Maria José Fernandes.

Relator: Ministro Antônio F. Carvalho.

Revisor: Ministro Júlio Barata.
TST 7.110-55 — Recorrentes: Sind. dos Trabalh. nas Ind. de Produtos Químicos para fins Industriais, de

Prod. Farmacêuticos, de Perf. de Tintas e Vernizes e de Sabão e Velas do Rio de Janeiro e Sind. da Ind. de Sabão e Velas do Rio de Janeiro. Recorridos: Os mesmos.

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

TST 5.701-53 — Embargante: Jarbas Ferreira. Embargada: Panificação Manon Ltda.

TST 7.257-55 — Recorrente: Aurora Bittencourt Duarte. Recorrida: Aúrea de Azevedo Donato.

Primeira Turma

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS. MINISTROS DA PRIMEIRA TURMA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1955

Relator: Ministro Astolfo Serra.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
TST 6.644-55 — Recorrente: José Lopes Frazão. Recorrida: Rede Ferroviária do Nordeste.

TST 6.842-55 — Recorrente: Companhia de Tecidos Paulista. Recorrido: Antônio Barbosa Cordeiro.

TST 6.866-55 — Recorrente: Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo. Recorrida: Almerinda Rodrigues.

TST 7.089-55 — Recorrente: Inst. Tecnológico Adventista. Recorrido: Rivaldávio Ferraz de Lacerda.

Relator: Ministro Godói Ilha.
Revisor: Ministro Oliveira Lima.

TST 4.476-55 — Recorrente: Rubens Marques de Amorim. Recorrida: Indústrias Elétricas Sinter S.A.

TST 5.606-55 — Recorrente: Companhia Morrison Knudsen do Brasil Sociedade Anônima. Recorridos: Joaquim Castro Guimarães e outros.

TST 6.534-55 — Recorrente: Manuel Lapes. Recorrida: Tela Comercial S.A.

TST 6.947-55 — Recorrente: Fiação e Tecelagem de Juta S.A. Recorridas: Alice Serra e outras. Relator: Ministro Rômulo Cardim. Revisor: Ministro Godói Iha.

TST 5.356-55 — Recorrente: Nacional de Transportes Aéreos S.A. Recorrido: Genário Alvear de Oliveira.

TST 7.056-55 — Recorrente: Rubens Soares. Recorrida: Erna Franch.

TST 7.081-55 — Recorrente: Luzia Rosário da Conceição. Recorrido: Bar Líbano (Elias Líbano).

TST 7.255-55 — Recorrente: Ponciano Arnaldo de Oliveira. Recorrida: Fábrica Nacional de Motores S.A.

Segunda Turma

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS MINISTROS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1955

Relator: Ministro Mário Lopes de Oliveira. Revisor: Ministro Valdemar Marques.

TST 6.481-55 — Recorrente: Willibald Ludwig Wieczorek. Recorrida: Casa Westfalia.

TST 6.864-55 — Recorrente: Walber Segundo Freitas Lentini. Recorrida: Knefeli, Demel & Cia. Ltda.

TST 7.067-55 — Recorrente: Irene Marques. Recorrida: Companhia Fiação e Tecelagem São Vicente.

TST 7.276-55 — Recorrente: Confeitaria "Doney". Recorrida: Maria Teresa Milani.

Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro. Revisor: Ministro Mário Lopes de Oliveira.

TST 6.142-55 — Recorrente: Tolentino José Matias. Recorrido: Joaquim Sucena.

TST 6.532-55 — Recorrente: Metalúrgica Matarazzo S.A. Recorrido: Manuel Amatte.

TST 6.631-55 — Recorrentes: Desdêmona Mrunini e outros. Recorrida: Queriri S.A. — Indústria e Comércio.

TST 7.079-55 — Recorrentes: Irmãos Soares & Cia. Ltda. Recorridos: Alan da Silva Vieira e Antônio Carlos Negreiro.

Relator: Ministro Oscar Saraiva. Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

TST 4.477-55 — Recorrente: Companhia Seguradora Brasileira. Recorrido: Airton Menezes Lima.

TST 6.531-55 — Recorrente: Decorações Flórida Ltda. Recorrida: Lídia Martins de Oliveira.

TST 6.833-55 — Recorrentes: Sind. dos Emp no Com. Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro e Temistocles Ribeiro. Recorridos: Os mesmos.

TST 7.129-55 — Recorrente: Luis Garcez Caxilé. Recorrida: Companhia Navebrás Com. de Petróleo Sociedade Anônima.

Relator: Ministro Valdemar Marques. Revisor: Ministro Edgard Sanches.

TST 4.906-55 — Recorrente: Redi Sociedade Anônima — Representações Diversas. Recorrido: Antônio de Sousa Sá.

TST 5.119-55 — Recorrente: Joaquim da Silva Reis. Recorrido: Aéro Clube de São Paulo.

TST 7.087-55 — Recorrente: Giovanni Galli Pacciorini. Recorrida: Monte, Gonçalves & Cia. Ltda.

TST 7.225-55 — Recorrente: Comissão Estadual para o Comércio e Industrialização do Leite. Recorrido: Alcídio Scaffo.

Relator: Ministro Edgard Sanches. Revisor: Ministro Oscar Saraiva.

TST 4.475-55 — Recorrente: Laticínio União dos Fazendeiros S.A. Recorrido: Elziro Coutinho.

TST 5.545-55 — Recorrente: Rozenzweig S.A. Recorrido: Vítor Scagliusi.

TST 6.645-55 — Recorrentes: Usina de Açúcar Adelaide S.A. e Vital Prudência de França. Recorridos: Os mesmos.

TST 6.885-55 — Recorrente: Café e Bar Restaurante Novo Mundo Limitada. Recorrido: Aníbal Farias de Figueiredo.

Terceira Turma

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRS MINISTROS, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1955

Relator: Ministro Júlio Barata. Revisor: Ministro Tostes Malta.

TST 6.979-55 — Recorrente: Companhia Morrison Knudsen do Brasil Sociedade Anônima. Recorrida: Mercedes Pinto Ribeiro Amorim.

TST 7.068-55 — Recorrente: Sociedade Anônima Gordinho, Braune — Ind. de Papel. Recorridos: Amadeu Vecchiatti e outros.

TST 7.098-55 — Recorrente: Gonçalves & Vieira. Recorrido: Paulo Neto de Sousa.

TST 7.228-55 — Recorrente: Empresa Fluminense de Energia Elétrica S.A. Recorridos: Luis de Castro Monte e outros.

Relator: Ministro Tostes Malta. Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

TST 6.934-55 — Recorrente: José Rodrigues da Silva. Recorrido: Manuel Bento Juvenal.

TST 7.266-55 — Recorrentes: Maria Vargas das Dóres e outros. Recorrida: Companhia América Fabril.

TST 7.352-55 — Recorrente: Antônio Iferri dos Santos. Recorrida: Antônio F. Pinto & Cia. Ltda.

TST 7.399-55 — Recorrente: Terezinha Ruas Canteno. Recorrida: Carmen Avila Bueno.

Relator: Ministro Antônio Carvalho. Revisor: Ministro Júlio Barata.

TST 5.819-55 — Recorrente: Teófilo da Silva. Recorrida: Cafeteira Brasileira.

TST 6.541-55 — Recorrente: Orlando Rodrigues. Recorrida: Indústrias Paterno de Fogões S.A.

TST 6.832-55 — Recorrente: Lavanderia Rit-Atyr de Alcântara. Recorrida: Rosa Angela da Silva.

TST 7.128-55 — Recorrente: Estamparia Metalúrgica Vitória Ltda. Recorrido: Antônio Luciano de Moraes.

Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho. Revisor: Ministro Carvalho Júnior.

TST 5.952-55 — Recorrente: Usina Bom Jesus S.A. Recorrido: José Braz de Lima.

TST 6.643-55 — Recorrentes: José Novos Filho e Companhia de Tecidos Paulista. Recorridos: Os mesmos.

TST 7.217-55 — Recorrente: F. Monteiro S.A., Comercial e Industrial Importadora. Recorrido: Amílcar dos Anjos Novas.

TST 7.413-55 — Recorrente: Fábrica de Biscoitos Confiança (J. A. Cardoso & Cia. Ltda.). Recorridas: Marta Maria Maciel e Lourdes de Freitas Brandão.

Relator: Ministro Carvalho Júnior. Revisor: Ministro Antônio Carvalho.

TST 6.627-55 — Recorrente: Faustino Alves de Oliveira. Recorrido: Antônio Ferreira.

TST 7.083-55 — Recorrentes: Companhia Têxtil Bernardo Mascarenhas e outros e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Juiz de Fora. Recorridos: Os mesmos.

TST 7.156-55 — Recorrente: Indústria Têxtil Guanabara S.A. Recorrida: Jandira Marini.

TST 7.227-55 — Recorrente: Francisco Pecanha da Silva. Recorrido: Fundação Lar do Operário Fluminense.

TST 7.156-55 — Recorrente: Indústria Têxtil Guanabara S.A. Recorrida: Jandira Marini.

TST 7.227-55 — Recorrente: Francisco Pecanha da Silva. Recorrido: Fundação Lar do Operário Fluminense.

TST 7.156-55 — Recorrente: Indústria Têxtil Guanabara S.A. Recorrida: Jandira Marini.

TST 7.227-55 — Recorrente: Francisco Pecanha da Silva. Recorrido: Fundação Lar do Operário Fluminense.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSOS REMETIDOS AO TST EM 6 DE DEZEMBRO DE 1955

N.º 4.475-55 — Laticínio União dos Fazendeiros S. A. — Elziro Coutinho. N.º 4.476-55 — Rubens Marques de Amorim — Indústrias Elétricas Sinter S. A.

N.º 4.477-55 — Cia. Seguradora Brasileira — Airton Menezes Lima. N.º Redi S. A. — Representações Diversas — Antônio de Sousa Sá.

N.º 5.606-55 — Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A. — Joaquim Castro Guimarães e outros. N.º 5.819-55 — Teófilo da Silva — Cafeteira Brasileira.

N.º 5.952-55 — Usina Bom Jesus S. A. — José Braz de Lima. N.º 6.142-55 — Tolentino José Matias — Joaquim Sucena.

N.º 6.481-55 — Willibald Ludwig Wieczorek — Casa Westfalia. N.º 6.531-55 — Decorações Flórida Limitada — Lídia Martins de Oliveira.

N.º 6.532-55 — Metalúrgica Matarazzo S. A. — Manuel Amatte. N.º 6.541-55 — Orlando Rodrigues — Indústrias Paterno de Fogões S. A.

N.º 6.545-55 — Rozenzweig S. A. — Victor Scagliusi. N.º 6.627-55 — Faustino Alves de Oliveira — Antônio Ferreira.

N.º 6.643-55 — José Novos e Cia. de Tecidos Paulista — Os mesmos. N.º 6.644-55 — José Lopes Frazão — Rede Ferroviária do Nordeste.

N.º 6.645-55 — Usina de Açúcar Adelaide S. A. e Vital Prudência de França — Os mesmos. N.º 6.832-55 — Lavanderia Rit-Atyr de Alcântara — Rosa Angela da Silva.

N.º 6.864-55 — Walber Segundo Freitas Lentini — Knefeli, Demel & Cia. Ltda. N.º 6.865-55 — Serviço de Alimentação da Previdência Social — Gerônimo Barbosa de Sousa.

N.º 6.866-55 — Cia. Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo — Almerinda Rodrigues. N.º 6.885-55 — Café e Bar Restaurante Novo Mundo Ltda. — Aníbal Farias de Figueiredo.

N.º 6.934-55 — José Rodrigues da Silva — Manuel Bento Juvenal. N.º 6.943-55 — Bar e Restaurante Velho e Amorim Ltda. — Juan Antelo Landeira.

N.º 6.979-55 — Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A. — Mercedes Pinto Ribeiro Amorim. N.º 7.061-55 — Cia. Nitro Química Brasileira — José Marques.

N.º 7.070-55 — Irmãos Soares & Cia. — Alan da Silva Vieira e Antônio Carlos Negreiro. N.º 7.087-55 — Giovanni Galli Pacciorini — Monte, Gonçalves & Cia. Ltda.

N.º 7.089-55 — Instituto Teológico Adventista — Rivaldávio Ferraz de Lacerda. N.º 7.095-55 — Sind. Inds. Móveis de Junco, Vime, Vassouras, Escovas e de Pincéis do Rio de Janeiro — Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias de Móveis de Junco, Vime, Vassouras, Escovas, Pincéis, Cortinados e Estofos do Rio de Janeiro.

N.º 7.110-55 — Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins industriais de Produtos Farmacêuticos de Perfumaria e Tintas e Vernizes e de Sabão e Velas do Rio de Janeiro — Os mesmos.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1955

Ao Procurador Dr. Aldo Prado N.º 793.257-49 — IAPI — Fábrica Filó S. A.

N.º 105.509-55 — IAPI — Lapis Johann Faber Ltda.

N.º 116.928-55 — IAPETC — Manuel de Oliveira Sousa.

N.º 157.921-55 — IAPETC — Noeme R. Rocha.

N.º 168.005-55 — IAPM — Olga Quadros de Oliveira.

N.º 233.307-55 — CAP dos Ferrov. Emp. Serv. Púb. — Mareolino Angelo.

N.º 206.398-55 — IAPB — Gelson O. de Vargas.

N.º 208.288-55 — IAPC — Dr. Alvaro Silveira.

N.º 209.254-55 — CAP dos Ferrov. Emp. Serv. Púb. — José Neves Júnior.

N.º 209.922-55 — CAP dos Ferrov. Emp. Serv. Púb. — Nelma Carvalho de Sousa.

N.º 244.250-54 — IAPM — José Osório dos Santos.

N.º 248.012-54 — CAP dos Ferrov. da Central do Brasil — José D. Pereira.

Diligências: N.º 202.801-52 — CAP Serv. Púb. da Zona Mogiana em Campinas — Osório Ladeira.

N.º 224.115-52 — IAP dos Comerciantes — Ivo dos S. Castro. Ao Procurador Dr. Antônio Bento

N.º 805.541-49 — IAPI — Modas Joly Ltda.

N.º 121.798-55 — IAPI — Arlindo Ballard.

N.º 162.838-54 — IAPI — Cristóvão Soares.

N.º 170.336-51 — IAPI. N.º 173.396-54 — IAPM — José aos Reis Góis.

N.º 179.921-55 — CAP dos Emp. em Serviço Público — Olímpio Ferreira Filho.

N.º 199.791-55 — CAP dos Ferrov. e Emp. Serv. Púb. — José Thomaz. N.º 207.392-55 — IAPC — Antônio Tomé.

N.º 208.186-55 — IAPI — Soklowchi & Cia. Ltda.

N.º 209.666-55 — IAPETC — Paulo Mário.

N.º 211.361-55 — IAPM — Ana de Faria.

N.º 257.842-52 — CAP dos Ferrov. da Noroeste do Brasil — Francisco de S. Figueiro.

Diligências: N.º 175.395-55 — CAP dos Ferrov. e Emp. em Serv. Púb. — Leovegildo de P. Nary.

Ao Procurador Dr. Augusto Cesar Linhares da Fonseca

N.º 101.648-54 — IAPC — Hannes de Paurebrune.

N.º 119.844-55 — CAP dos Ferrov. da Noroeste do Brasil — Maria G. Pizze.

N.º 170.495-53 — CAP dos Ferrov. da S. Paulo Railway — Guiomar F. de Assunção.

N.º 187.836-54 — IAPC — Aires de Azevedo.

N.º 190.322-55 — CAP dos Ferrov. em Serv. Púb. — Dermeval Gouveia. N.º 203.625-53 — IAP dos Marítimos — Manoel Silvério de Carvalho.

N.º 241.185-54 — IAPI — Maria Nogueira.

N.º 246.801-54 — CAP dos Ferrov. da Central do Brasil — Newton P. Brandão.

N.º 249.319-55 — IAPETC — João Roma Gonçalves.

N.º 250.671-54 — IAPI — Jacelina A. de Oliveira.

N.º 250.992-54 — IAPI — Wanda Ferreira.

N.º 250.999-54 — IAPI — Wilma Monteiro Faria.

N.º 251.428-54 — IAPI — Osmar José Domingos.

Ao Procurador Dr. Clóvis Maranhão

Diligências: N.º 181.512-53 — CAP dos Ferrov. da Estrada Theresia Cristina — Domingos Delfino.